



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.163/91

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um terreno ao CENTRO EVANGÉLICO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL- RENASCER e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Várzea Grande autorizado a doar ao CENTRO EVANGÉLICO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - RENASCER, uma área de terreno com 1.295,00 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no Residencial Asa Bela (2ª Etapa), neste Município.

Artº 2º - A dimensão, localização e confrontações do terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os seguintes:

Frente: Ao POENTE medindo 44.10 metros, confrontando com a Av. "A".

Lado Direito: Ao NORTE medindo 31.60 metros, confrontando com a Rua "L".

Fundos: Ao NASCENTE medindo 44.10 metros, confrontando com a Rua "E".

Lado Esquerdo: Ao SUL medindo 31.60 metros, confrontando com a Rua "M", tendo de conformidade com a planta e memorial descritivo.

Artº 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei destina-se à construção de uma sede social.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 4º - Para inicio das obras fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, e para o término das mesmas o de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data em que efetuar a presente doação.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos previstos no "Caput" deste artigo implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município.

Artº 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizado a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-

MT., 13 de novembro de 1.991.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL